



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0244/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011.

**FIXA VENCIMENTOS DO CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR.**

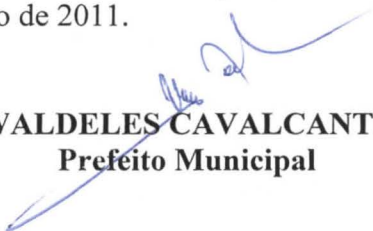
**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais), os vencimentos do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 10 de maio de 2011.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
22/05/2011
Jornal O Tarso
Pág. 25